



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 007, de 05 de fevereiro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) assim discriminado:

09.02 – 20.602.0088.2.281 Projeto Bovinocultura de Leite

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente FR 763..... R\$. 144.750,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da FR 763 MAPA – Aquisição de Caminhão Isotérmico - Cont. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA.

Art. 3.º - Ficam alterados os I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 05 de fevereiro de 2015

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 007/15

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município firmou com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, o Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, cópia anexa, visando a aquisição de 01 (um) caminhão com baú isotérmico objetivando a viabilização da bacia leiteira de produtores familiares de nosso Município.

No ano de 2014, através da Lei Municipal nº 1.369, de 27 de agosto de 2014, foi aberta dotação orçamentária para atender o objeto do contrato supra mencionado, porém, quando da realização de processo licitatório, não foram apresentadas propostas quanto ao baú. Em contatos posteriores, com fornecedores do equipamento, não se viabilizou tal aquisição.

Visto a perspectiva de levarmos a efeito a aquisição do equipamento, mantivemos contatos recentes com o MAPA, nos quais se verificou a possibilidade de retomarmos o Contrato.

Conforme disposto na Cláusula Quarta do supracitado Contrato, o MAPA repassará ao Município valor de R\$. 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Segue em anexo, Consulta efetuada no SICONV demonstrando a prorrogação do Contrato de Repasse, até 30/06/2015.

O Projeto em tela visa a abertura de dotação, nas Leis Orçamentárias vigentes, apenas para o valor a ser transferido pelo MAPA, por não contar nas mesmas a FR correspondente. Quanto ao valor relativo à contrapartida do Município será utilizada dotação já existente nas leis orçamentárias, vinculados à FR 000.

Contamos, pois, com a aprovação do Projeto em tela, visto o incentivo que representará aos pequenos produtores de nosso Município.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 0090/2015

PROJETO DE LEI Nº 007/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 007/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 007/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinado à aquisição de 01 (um) caminhão com baú isotérmico, objetivando a viabilização da bacia leiteira de produtores familiares do Município de Santo Antônio da Platina, conforme Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, até o limite de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 007/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; cópia do Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinado à aquisição de 01 (um) caminhão com baú isotérmico, objetivando a viabilização da bacia leiteira de produtores familiares do Município de Santo Antônio da Platina, conforme Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, até o limite de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



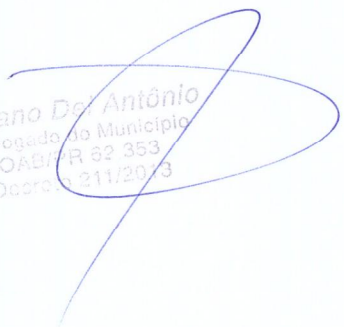
Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 007/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 09 de fevereiro de 2015.


Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 007/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 007, de 05 de fevereiro de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente destinado à aquisição de um caminhão com baú, no montante de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais);
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa"
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".*
1. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta mil reais), decorrente do superávit financeiro da FR 763, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43.
3. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes, também serão alterados, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei em análise;
4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16 segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência, visto tratar-se de crédito relativo apenas ao ano em curso.

Santo Antônio da Platina, aos 05 de fevereiro de 2015.

Thais de Sousa Rodrigues

THAIS DE SOUSA RODRIGUES

Contadora CRC-PR 064068/P-7

Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 007, de 05 de fevereiro de 2015 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuada

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 007/2015, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017"

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº 88

Na LDO a Ação a ser alterada: nº 2.281

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	9
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2
FUNÇÃO	20
SUBFUNÇÃO	602
PROGRAMA	88
PROJETO/ATIVIDADE	2.281
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSO	763 MAPA - Aquisição de Caminhão Isotérmico - Cont. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	144.750,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit Financeiro na 763 MAPA - Aquisição de Caminhão Isotérmico - Cont. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA no valor de R\$.144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).-

Santo Antônio da Platina, 05 de fevereiro de 2015

Thais de Sousa Rodrigues
THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 063/2014 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015”*, no valor de R\$. 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), objetivando a execução do Contrato de Repasse nº 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014, – Lei Orçamentária para o exercício de 2014, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei.

Santo Antônio da Platina, 05 de fevereiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



CAIXA

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Processo nº. SR.2612.0332311-79/2010
Nº. Convênio SICONV 741384/2010

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por OLIDES MILLEZI JÚNIOR, RG nº. 391856 SSP/SC, CPF nº. 404.938.309-87, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º. Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2716 fls.113, em 15/04/2009 e subestabelecimento lavrado em notas do 1º Cartório de Ofício de Notas de Londrina/PR no livro 036, fls. 22/25 em 14/05/2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 76.968.627/0001-00, neste ato representado pela respectiva Prefeita, Sra. MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO, portadora do RG nº. 1.269.252 SSP/PR e CPF nº. 372.274.839-91, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO** pelo Município de Santo Antônio da Platina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente

Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- Documentação técnica de engenharia.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

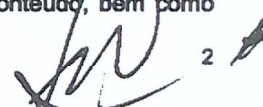
3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

- executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
- prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como





CAIXA

- apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
 - m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
 - o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
 - p) comprometer-se a efetuar a devida instalação dos equipamentos de forma a possibilitar sua funcionalidade;
 - q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
 - r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
 - s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.



5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

- a) Programa de Trabalho: 20605600386110041
R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), 444042, Nota de Empenho nº. 2010NE902993, emitida em 30/12/2010.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a



CAIXA

fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0405-7 - Agência Santo Antônio da Platina – PR, em conta bancária de nº. 0405.006.00647069-7, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

CAIXA

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, quando necessários à continuidade do Programa Governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

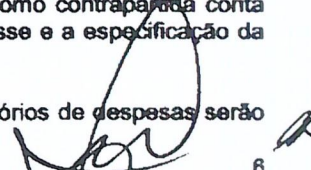
10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº. 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão



CAIXA



emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº. 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º. do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30/06/2012**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

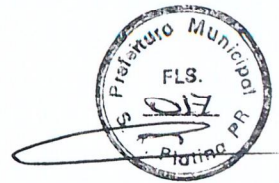
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Pça N. Senhora Aparecida, S/N - Santo Antônio da Platina/PR.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Norte do Paraná, Av. Maringá, 1415 - Jardim Dom Bosco - CEP 86060-000 - Londrina/PR.



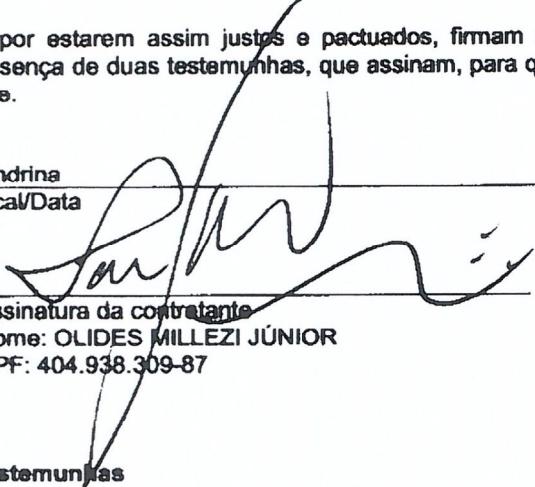
CAIXA

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

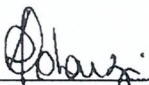
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Londrina _____, 31 de dezembro de 2010
Local/Data


Assinatura da contratante
Nome: OLIDES MILLEZI JÚNIOR
CPF: 404.938.309-87


Assinatura do contratado
Nome: MARIA ANA VICENTE G. POMBO
CPF: 372.274.839-91

Testemunhas


Nome: ISABEL C.C. MEDEIROS
CPF: 487972519-68


Nome: Grace Kelly dos Santos
CPF: 037.906.210-43



88

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 4, quinta-feira, 6 de janeiro de 2011



de Trabalho 1545206084870001. NE 2010NE901600, de 23/06/2010, e R\$ 2.800,00 de contrapartida. Vigência 20/05/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010, WAGNER PEREIRA e NILZA ROZELI CEZARE.

MICIDADES/MUNICÍPIO DE MONTE ALTO-SP. CNPJ 518162470001-11. CTR 0347010-54/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: GALERIA DE AGUAS FLUVIAIS, REDE DE ESGOTO SANITÁRIO ATÉ A ELEVATORIA, REDE DE AGUA POTÁVEL, GUÍAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-ATENDIMENTO A LEI Nº 296/2004 E ABNT 9500 COM RAMPA DE ACESSO-ENTRADA PRINCIPAL, DENOMINAÇÃO DE VAGAS EXCLUSIVAS, PLACAS, Programa SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRANSITO. Valor: R\$ 460.000,00; dos recursos: R\$ 450.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545206084870001, NE de, e R\$ 9.200,00 de contrapartida. Vigência 20/05/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010, WAGNER PEREIRA e SILVIA APARECIDA MEIRA. MS/ ASSOCIAÇÃO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DE INDIAPOLRA-SP. CNPJ 02.927.389/0001-40. CTR 0343705-67/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE: Programa ASSISTENCIA ESPECIAL. Valor: R\$ 100.000,00; dos recursos: R\$ 98.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1030212005350025, NE 2010NE900048, de 30/12/2010 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 20/05/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010, WAGNER PEREIRA e OROZIMBO LUIZ ARANTES FILHO.

VARZEA BRANCA/PE. CNPJ-MF 041522103000107. CTR 0329166-52/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e de lazer com a construção de ginásio poliesportivo Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE. Valor: R\$ 292.000,00; Dos recursos: R\$ 282.750,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500022, NE: 2010NE900645, de 16/08/2010, e R\$ 9.250,00 de contrapartida. Vigência: 31/12/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e JOAO DIAS RIBEIRO.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ORGANIZADAS - AMOR/PI. CNPJ-MF 06032771000147. CTR 0342424-43/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção de unidades habitacionais pulverizadas na zona sul Programa: FNIHS - PRODUÇÃO SOCIAL DA MORADIA. Valor: R\$ 898.475,00; Dos recursos: R\$ 888.700,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 16482999110530020, NE: 2010NE900118, de 17/09/2010, e R\$ 9.775,00 de contrapartida. Vigência: 27/12/2012. Data e Assinaturas: 27/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e MARIA SOLIMAR DOS SANTOS DA SILVA.

SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUÍ/PI. CNPJ-MF 06553564000138. CTR 0341571-97/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção de unidades de fisioterapia nos Municípios de Belém e Socorro do Piauí Programa: ASSIST ESPECIAL. Valor: R\$ 375.000,00; Dos recursos: R\$ 300.000,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10302122005350022, NE: 2010NE900280, de 30/11/2010, e R\$ 75.000,00 de contrapartida. Vigência: 31/12/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e TELMO GOMES MESQUITA.

SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUÍ/PI. CNPJ-MF 06553564000138. CTR 0346562-46/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: ampliação de unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Regional Gênesis Rodrigues Programa: ASSIST ESPECIAL. Valor: R\$ 714.292,40; Dos recursos: R\$ 600.000,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10302122005350022, NE: 2010NE900319, de 18/12/2010, e R\$ 114.292,40 de contrapartida. Vigência: 31/12/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e TELMO GOMES MESQUITA.

PARNAIBA/PI. CNPJ-MF 0655443000131. CTR 0336956-69/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: execução de pavimentação polidêmica de vias urbanas Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO. Valor: R\$ 1.027.600,00; Dos recursos: R\$ 987.600,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545103101D730001, NE: 2010NE902969, de 06/07/2010, e R\$ 40.000,00 de contrapartida. Vigência: 28/12/2012. Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e JOSE HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO.

PARNAIBA. CNPJ-MF 0655443000131. CTR 0336196-66/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção e recuperação de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL. Valor: R\$ 5.080.000,00; Dos recursos: R\$ 4.875.000,00 correção à conta da União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00832, ND: 444041, NE: 2010NE902756, de 02/07/2010 Fonte 100, e R\$ 205.000,00 de contrapartida. Vigência: até 28/12/2011. Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e JOSE HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO.

BARRO DURO/PI. CNPJ-MF 06554745000189. CTR 0334635-28/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: pavimentação de vias Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO. Valor: R\$ 304.433,00; Dos recursos: R\$ 295.300,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545103101D730128, NE: 2010NE902720, de 02/07/2010, e R\$ 9.133,00 de contrapartida. Vigência: 18/12/2012. Data e Assinaturas: 29/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e DEUSDETE LOPES DA SILVA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/PI. CNPJ-MF 06554729000510. CTR 0325345-33/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: reformar, cobrir e construir quadras poliesportivas cobertas

em unidades escolares da rede pública Programa: SEGUNDO TEMPO. Valor: R\$ 1.911.560,00; Dos recursos: R\$ 1.716.000,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500022, NE: 2010NE900834, de 20/05/2010, e R\$ 195.560,00 de contrapartida. Vigência: 31/12/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER.

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ/PI. CNPJ-MF 00783132000149. CTR 0336620-04/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: sinalização turística Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL. Valor: R\$ 151.666,67; Dos recursos: R\$ 136.500,00 correção à conta da União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116621010001, ND: 443041, NE: 2010NE902668, de 02/07/2010 Fonte 100, e R\$ 15.166,67 de contrapartida. Vigência: até 31/12/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e SILVIO ROBERTO COSTA LEITE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/PI. CNPJ-MF 00554729000510. CTR 0332074-02/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: aquisição de equipamento para construção do Centro de Capacitação e Socialização de Técnicas e Alternativas de Convivência com o Sarampo Programa: PRONAT. Valor: R\$ 100.000,00; Dos recursos: R\$ 99.000,00 correção à conta da União no exercício de 2010, UG 135003, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2117133489910023, ND: 443041, NE: 2010NE900639, de 23/06/2010 Fonte 100, e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência: até 31/12/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER.

FRANCINOPOLIS. CNPJ-MF 06554919000103. CTR 0346478-80/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: pavimentação nas ruas: Manoel Fernandes, Margarida, João Cariano, Melchides Brandão, Presidente Vargas e Jacob Ribeiro Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL. Valor: R\$ 195.000,00; Dos recursos: R\$ 190.125,00 correção à conta da União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00832, ND: 444041, NE: 2010NE903258, de 16/12/2010 Fonte 100, e R\$ 4.875,00 de contrapartida. Vigência: até 28/12/2012. Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e OZAL FERREIRA DOS SANTOS.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESP/PI. CNPJ-MF 05793590000170. CTR 0334282-25/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção da primeira etapa da Vila Olímpica Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE. Valor: R\$ 16.250.000,00; Dos recursos: R\$ 14.625.000,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500022, NE: 2010NE901025, de 29/06/2010, e R\$ 1.625.000,00 de contrapartida. Vigência: 17/12/2012. Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESP/PI. CNPJ-MF 05793590000170. CTR 0327519-74/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção de quadra poliesportiva Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE. Valor: R\$ 129.000,00; Dos recursos: R\$ 116.100,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500001, NE: 2010NE901376, de 02/07/2010, e R\$ 12.900,00 de contrapartida. Vigência: 17/12/2012. Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESP/PI. CNPJ-MF 05793590000170. CTR 0327520-01/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção de quadra Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE. Valor: R\$ 129.000,00; Dos recursos: R\$ 116.100,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500001, NE: 2010NE901375, de 02/07/2010, e R\$ 12.900,00 de contrapartida. Vigência: 17/12/2012. Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESP/PI. CNPJ-MF 05793590000170. CTR 0334561-67/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: reforma de estádio de futebol Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE. Valor: R\$ 156.500,00; Dos recursos: R\$ 136.500,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500022, NE: 2010NE901192, de 02/07/2010, e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência: 17/12/2012. Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESP/PI. CNPJ-MF 05793590000170. CTR 0334562-71/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção de quadra poliesportiva no povoado Barreiros Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE. Valor: R\$ 130.000,00; Dos recursos: R\$ 117.000,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500022, NE: 2010NE901191, de 02/07/2010, e R\$ 13.000,00 de contrapartida. Vigência: 17/12/2012. Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESP/PI. CNPJ-MF 05793590000170. CTR 0336155-53/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção de ginásio poliesportivo Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE. Valor: R\$ 318.250,00; Dos recursos: R\$ 282.750,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500022, NE: 2010NE901251, de 02/07/2010, e R\$ 35.500,00 de contrapartida. Vigência: 17/12/2012. Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FNAS/Município de Fátima. CNPJ 75.771.295/0001-07. CTR 0348915-16/2010/Fundo Nacional de Assistência Social/CAIXA. Objeto: reforma de um Centro Público de Convivência no Idoso: Programa PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Valor: R\$ 105.000,00; Dos recursos: R\$ 100.000,00 correção à conta da União no exercício de 2010, UG 550015, Gestão 0001, Programa de Trabalho 00244134238-0358, NE: 2010NE900238, de 31/12/2010 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010, OLÍDES MILEZI JUNIOR e ADILSON JOSE SILVA LINO.

MAPA/Município de Santo Antônio da Platina. CNPJ 76.968.627/0001-00. CTR 0332311-79/2010/Município de Assistência Social/CAIXA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAU ISOTERMICO. Programa: PRODESA. Valor: R\$ 147.750,00; Dos recursos: R\$ 144.750,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 135008, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060560038611-0041, NE: 2010NE902993, de 30/12/2010, e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010, OLÍDES MILEZI JUNIOR e MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO.

MCIDADES/Natividade. CNPJ 28.920.304/0001-96. CTR 034662905/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: Construção de 11 unidades habitacionais, demolição de residências em situação de risco, construção de muro de contenção, esvaziamento de drenagem pluvial, recuperação e pavimentação da rua João Fernandes no bairro Fito, no município de Natividade/RJ. Programa: GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO. Valor: R\$ 604.100,00; Dos recursos: R\$ 592.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545103101D730101, NE: 2010NE903559, de 17/12/2010, e R\$ 12.100,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2012. Data e Assinaturas: 29/12/2010, Carlos Roberto Pereira e Marcos Antônio da Silva Toledo.

AGUA BRANCA/PI. CNPJ-MF 06554760000127. CTR 0346978-30/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: pavimentação Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO. Valor: R\$ 253.450,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545103101D730128, NE: 2010NE903559, de 17/12/2010, e R\$ 7.600,00 de contrapartida. Vigência: 28/12/2012. Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e JOAO LUIZ LOPES DE SOUZA.

CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI. CNPJ-MF 06554760000127. CTR 0346978-30/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: pavimentação Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO. Valor: R\$ 200.408,16; Dos recursos: R\$ 196.400,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545103101D730128, NE: 2010NE902472, de 01/07/2010, e R\$ 4.008,16 de contrapartida. Vigência: 18/12/2012. Data e Assinaturas: 30/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e JOSE EVANIELISTA TORRES LOPES.

AGUA BRANCA/PI. CNPJ-MF 06554760000127. CTR 0346990-98/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: calçamento, sinalização, rebatimento de guias visando a acessibilidade Programa: MOBILIDADE URBANA. Valor: R\$ 298.800,00; Dos recursos: R\$ 292.500,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545107101D720001, NE: 2010NE903697, de 24/12/2010, e R\$ 6.300,00 de contrapartida. Vigência: 28/12/2012. Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e JOAO LUIZ LOPES DE SOUZA.

CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI. CNPJ-MF 06554760000127. CTR 0347715-74/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção de ciclovias Programa: MOBILIDADE URBANA. Valor: R\$ 181.500,00; Dos recursos: R\$ 176.500,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451099105T0001, NE: 2010NE903759, de 29/12/2010, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência: 30/12/2012. Data e Assinaturas: 30/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO.

PARNAIBA/PI. CNPJ-MF 06554265000187. CTR 0347727-16/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: pavimentação asfáltica nas ruas urbanas Programa: MOBILIDADE URBANA. Valor: R\$ 181.500,00; Dos recursos: R\$ 176.500,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451099105T0001, NE: 2010NE903749, de 29/12/2010, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência: 28/12/2012. Data e Assinaturas: 27/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR.

CURRALINHO/PI. CNPJ-MF 01612579000106. CTR 0347720-47/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: construção de ciclovias Programa: MOBILIDADE URBANA. Valor: R\$ 181.500,00; Dos recursos: R\$ 176.500,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545107810T70001, NE: 2010NE902629, de 02/07/2010, e R\$ 7.500,00 de contrapartida. Vigência: 27/12/2012. Data e Assinaturas: 27/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR.

ROBALDO CAMPELO DOS SANTOS. ELESIO/PI. CNPJ-MF 06554844000160. CTR 0347725-99/2010/MCIDADES/CAIXA. Objeto: pavimentação de vias públicas Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO. Valor: R\$ 202.475,00; Dos recursos: R\$ 196.400,00 correção à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545103101D730128, NE: 2010NE903749, de 29/12/2010, e R\$ 6.075,00 de contrapartida. Vigência: 29/12/2012. Data e Assinaturas: 29/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e MANOEL DA SILVA MOURA-ELES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00



PLANO DE USO E SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO CONTRATADO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTERMICO

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:		
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		769686270001-00		
Endereço comercial:		Endereço eletrônico		
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA SN.º		prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br		
Cidade:	UF:	CEP:	(DDD) Tel:	(DDD) Fax:
SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	86430-000	043 - 35343710	043 - 35343710
Responsável	CPF:		Cargo:	
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO	000.991.398-04		PREFEITO MUNICIPAL	
Endereço:				
RUA MANOEL LARANJO QUADROS				
Cidade:	UF:	CEP:	(DDD) Tel:	(DDD) Fax:
SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	86430-000	043 - 35348700	043 - 35348700

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto:		Período de Execução	
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTERMICO		Início:	Término:
		31/12/2010	31/12/2013
Identificação do Objeto:			
CAMINHÃO COM BAÚ ISOTERMICO			
Área de abrangência do Projeto:	() Nacional () Estadual () Regional (X) Local		

3. ATIVIDADE PRETENDIDA

Item	Discriminação da Atividade/ Finalidade do objeto	Local de guarda do patrimônio (somente p/ máquinas e equipamentos)	
01	Viabilização da bacia leiteira, através da organização dos produtores, agregando valor ao produto (leite) dos produtores familiares e produtos que necessitem de refrigeração	Centro de Pasteurização de leite da Agricultura Familiar/ Barracão da Prefeitura	
Sub-item	Discriminação dos Responsáveis/ Operadores	Cargo/Função	CPF:
01	Flávio Roberto Pinheiro	Téc Agrícola operador	728.258.209-20
02	José Ricardo Arruda	Téc. Agrícola operador	018.813.119-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

4. ADMINISTRAÇÃO/MANUTENÇÃO DO OBJETO		
Insumos (óleo, graxa, peças etc.)	Origem do recurso/Previsão Orçamentária	Setor Responsável
Pneus, Diesel, Óleos, graxa, peças, manutenção mecânica, etc	Recursos Próprios – Prefeitura Municipal Recursos Próprios – Associação dos Produtores	Departamento de Obras Associação dos Produtores de Leite
 ELIANI DE FATIMA SIMOES Responsável pela supervisão do uso		

5. RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:				
Localidade	Tipos de cultura	Área cultivada	Unidade	Estimativa de produção (T)
Taquaral e São Joaquim	Leite	100	ha	182.000 lts
Taquaralzinho	Leite	250	ha	350.000 lts
São Pedro do Aparado	Leite	50	ha	60.000 lts
Monte Real	Leite	600	ha	600.000 lts
Água da Areia/Frutal	Leite	100	ha	150.000 lts
Gabirola	Leite	150	ha	400.000 lts
Albanos/Cirilos/Arrudas	Leite	200	ha	600.000 lts
Conselheiro Zacarias	Leite	500	ha	900.000 lts
Ribeirão Bonito I e II	Leite	1200	ha	2000.000 lts
Glórias	Leite	150	ha	200.000 lts
Platina	Leite	350	ha	500.000 lts



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00



6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A bonicicultura de leite envolve 500 produtores com rebanho de 26.740 cabeças e dos 500 produtores 80% são agricultura familiares.

7. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

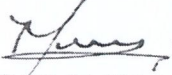
De acordo com a proposta apresentada.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 11 DE NOVEMBRO DE 2013


OSVALDO MARTINS RODRIGUES
Repres. do CMDR – CPF 271.525.106-87

8. APROVAÇÃO DO PROPONENTE

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2013


PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
(Prefeito Municipal)

fechar X

Loading Image...



APARECIDA DA SILVA MENDES

2

63186 Sair do Sistema

Página Principal

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Banco de Projetos

TCE



[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 741384/2010

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Dados](#)

[Execução Conveniente](#)

[Programas](#)

[Participantes](#)

[Declarações](#)

Modalidade	Contrato de Repasse	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2011NS002989
------------	---------------------	-----------------------------	-----	-------------------	---

Situação de Contratação	Normal
Atual	

Situação	Em execução
----------	-------------

	Empenhado	sim	Publicação	Publicado
--	-----------	-----	------------	-----------

Número do Convênio	741384/2010	Número da Proposta	073689/2010
--------------------	-------------	--------------------	-------------

Número Interno do Órgão	73689/2010
----------------------------	------------

Número do Processo	073689/2010
--------------------	-------------

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
TA 2882 - SICONV 741384.pdf	20/02/2014	Baixar
Contrato de Repasse OGU nº 0332311-79_2010_MAPA.pdf	09/02/2011	Baixar

CNPJ 76.968.627/0001-00 - SANTO ANTONIO DA PLATINA PREFEITURA

Proponente

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6170/07
------------------	-----------------



O município de Santo Antônio da Platina localiza-se no Norte do Paraná, na microrregião do Norte Pioneiro, a 365 km de Curitiba. Tendo em média 41.844 habitantes - Fonte IBGE- 2008. A área rural do nosso município é ocupada em sua grande maioria pelos agricultores familiares, os quais são de grande importância para nosso município. Como o próprio nome diz, na agricultura familiar o trabalho e a gestão, ou seja, a administração é predominantemente familiar. Não é contrariamente ao que dela se diz com frequência, um simples reservatório de mão-de-obra, pelo contrário, além de fixar o homem no campo contribui para o desenvolvimento do setor. Desta forma, com o intuito de viabilizar a maior fixação e permanência dos produtores rurais no campo, de forma a melhorar a produção e renda nas atividades agropecuárias, beneficiando coletivamente os agricultores familiares, objetivamos adquirir 01 (um) caminhão com baú isotérmico para o município e de sementes pastagens. Através deste equipamento e das sementes temos por objetivo apoiar o desenvolvimento do associativismo e cooperativismo, sendo que a aquisição do caminhão possibilitará ao pequeno produtor de leite, resfriar sua produção e adotar tecnologia que aumentem produtividade e renda. O caminhão colocado à disposição de pequenos produtores rurais viabilizará maior fixação e permanência de pequenos produtores de leite no campo, e melhor produção e renda nas atividades rurais, incentivando até mesmo a diversificação da propriedade com implantação de novas culturas, já as sementes garantirá uma pastagem de qualidade e apropriada ao gado leiteiro. No intuito que poderemos fazer melhor para o pequeno produtor, estamos dispostos em fornecer condições adequadas para que possamos além da melhoria no armazenamento e destino do leite da pequena propriedade rural, dar ao agricultor uma opção de qualidade de vida mais digna. Ao total serão beneficiadas aproximadamente 800 famílias diretamente e 500 indiretamente, totalizando mais de 25 comunidades. As quais se destacam pelos agricultores familiares que caracterizam sua produção de forma diversificada, envolvendo a mão-de-obra familiar, possibilitando que o produtor combine ou diversifique várias culturas, criação de animais e transformações primárias. Estes produtores e seus familiares são responsáveis por inúmeros empregos no comércio e nos serviços prestados em nosso município. A melhoria de renda deste segmento por meio da melhora na realização das atividades tem impacto importante na economia em geral. Pois, além de fator redutor do êxodo rural e fonte de recursos para as famílias com menor renda, os agricultores familiares contribuem expressivamente para a geração de riquezas para o município. Tendo em vista que, o desafio maior da agricultura familiar é adaptar e organizar seu sistema de produção a partir dos recursos disponíveis.

Justificativa

Objeto do Convênio AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAU ISOTERMICO

Capacidade Técnica e Gerencial

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0405-7	Conta	6470697
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	02/07/2010 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

[Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta	18/06/2010
Data Assinatura	31/12/2010
Convênio publicado no DOU em	06/01/2011
Data Inicio de Vigência	31/12/2010
Data Término de Vigência Atual	30/06/2015
Data Limite p/ Prestação de Contas	30/07/2015



Valores

R\$ 147.750,00 Valor Global

R\$ 144.750,00 Valor de Repasse

R\$ 3.000,00 Valor da Contrapartida

R\$ 3.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2011	R\$ 144.750,00